Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 002/2015
De 04 de maio de 2015

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO NO CONSÓRCIO INTERNAMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, BEM COMO AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Marechal Deodoro/AL, a contratar o Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, Associação Pública constituída nos termos do Estatuto Social inserido no Anexo Único deste, formado pelos Município de Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Feliz Deserto, Igreja Nova, Jequiá da Praia, Junqueiro, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Bráz, São Miguel dos Campos, São Sebastião e Teotônio Velela.

Art. 2º - O Município de Marechal Deodoro/AL, poderá outorgar ao CONISUL a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação, execução e compras de medicamentos, insumos e serviços, nas áreas ambulatoriais, hospitalares, odontológica e de assistência farmacêutica, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo, assim, ao quanto disposto no art. 241 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, a concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para subsidiar o custeio com compras compartilhadas por meio do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, quanto às obrigações previstas nos contratos de programa, para a inserção de novas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária de nº 1.101, de 14 de janeiro de 2014, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA	
AÇÃO: 6010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00
FONTE	0040 – ASPS	R$ 500.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		R$ 500.000,00

ORGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0011	SAÚDE DE CIDADANIA	
AÇÃO: 6002	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
FONTE	0040 – ASPS	R$ 500.000,00
FONTE	0401 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	R$ 500.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		R$ 500.000,00

ORGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0011	SAÚDE E CIDADANIA	
AÇÃO: 6033	BLOÇO DE ATENÇÃO DE MAC – TETO FINANCEIRO	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
FONTE	0040 – ASPS	R$ 500.000,00
FONTE	0402 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 500.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		R$ 500.000,00

ORGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0011	SAÚDE E CIDADANIA	
AÇÃO: 6006	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
FONTE	0040 – ASPS	R$ 200.000,00
FONTE	0401 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 200.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		R$ 200.000,00

ORGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0011	SAÚDE E CIDADANIA	
AÇÃO: 6005	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800.000,00
FONTE	0040 – ASPS	R$ 800.000,00
FONTE	0404 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 800.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		R$ 800.000,00

Art. 5º - As ações contidas no art. 4º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.114 de 08 de outubro de 2014 e estão previstas nos Programas de nº 0001 (Manutenção das Ações de Duração Continuada) e nº 0011(Saúde e Cidadania), contidos na Lei nº 1.101 de 14 de janeiro de 2014, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.

Art. 6º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, aprovados pelas Leis nºs 1.101/2014 e 1.114/2014 e Lei Orçamentária Anual de 2015, nº 1.118/2014 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa – QDD.

Art. 8º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 12 de junho de 2015.

ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
Presidente

EVERALDO PEREIRA LOPES JUNIOR
1º Secretário